



SOCIOLOGIA DO DIREITO

18 de junho de 2018

TURMA B

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I

Explique, fundamentadamente, o contributo de Max Weber para o pensamento jus-sociológico, incorporando na sua resposta o comentário à frase que se segue:

«A criação e a aplicação do direito podem ser racionais ou irracionais. São formalmente irracionais quando, para a regulamentação da criação do direito e dos problemas de aplicação do direito, são empregados meios que não podem ser racionalmente controlados – por exemplo, a consulta a oráculos ou a sucedâneos destes. Elas são materialmente irracionais, na medida em que a decisão é determinada por avaliações totalmente concretas de cada caso, sejam estas de natureza ética ou emocional ou política, em vez de depender de normas gerais. Também a criação e a aplicação ‘racionais’ do direito podem ter esta qualidade, em sentido formal ou material.» (*Economia e Sociedade*)

O aluno deve comentar a frase apresentada, referindo-se aos tipos ideais de Direito (Direito material e irracional; Direito material e racional; Direito formal e irracional; Direito formal e racional), na perspetiva de Max Weber e ao processo racionalizador do Direito. Referir o tipo ideal como consequência das generalizações; construção mental que se obtém mediante a acentuação de determinados aspetos de uma série de fenómenos. Explicar a importância do Direito e do conceito geral de “racionalidade” na obra de Weber.

II

Explique fundamentadamente o contributo de Montesquieu para a sociologia do direito.

«As suas inferências no domínio da ciência do direito são as seguintes: sob as mesmas condições, a mesma lei surgirá; sob as mesmas condições, a mesma lei terá o mesmo efeito; e, sob diferentes condições, terá um efeito diferente.» (Eugen Ehrlich, *Montesquieu e a jurisprudência sociológica*)

Explicar a importância de Montesquieu para a Sociologia do Direito e a razão de ser considerado um autor da Sociologia. Por exemplo, segundo Raymond Aron, *em especial n’O espírito das leis é a observação do fenómeno social, da diversidade de costumes, ideias, leis e instituições, para alcançar uma coerência, uma ordem conceitual, que prepondera... E isso é, marcadamente, um trabalho de sociólogo*. Explicar que, para o autor a lei “no seu significado mais amplo são as relações necessárias que derivam da natureza das coisas” (*O espírito das leis*, p. 51). Explicar o conceito de natureza das coisas na obra de Montesquieu. Referir que, para Montesquieu, as leis provêm da natureza, na perspetiva social, apesar de identificar também leis que derivam da própria razão do Homem e que, por vezes, podem até ser encontradas em diversas sociedades.

III

Comente a seguinte frase: «(...) todos sabemos que eram os legistas a classe social que habitualmente cultivava e desenvolvia a aptidão oratória. Sabemos que esta faculdade é intelectualmente subalterna, porque o seu serviço consiste no esforço para fazer triunfar uma opinião recebida, dispensado como foi de elaborar, criticar ou examinar a tese em questão; por

sua liberdade e por sua facilidade, a eloquência é eminentemente adequada às obras de propaganda.» (Comte, *Reorganizar a sociedade*)

Comte e sua importância para a Sociologia do Direito. O pensamento de Comte. Os três estados (teológico, metafísico e positivo). O método de observação e as leis da sociedade. Crítica à perspectiva individualista. A revolução social de Comte e a crítica ao Iluminismo, Revolução Francesa. O tipo de sociedade pretendido; o determinismo global.

IV

Quais as funções sociais do direito?

«(...) tanto os autores funcionalistas como os conflitualistas costumam caracterizar o direito como um sistema de controlo social (...)» (Manuel Atienza)

As funções sociais do Direito, enquanto elemento para compreender a realidade jurídica; distinguir o conceito estrutural e o conceito funcional de Direito. Referir funções sociais de Direito na perspectiva de autores estudados (Soriano, Rehbinder, Friedman, Parsons, ...). Comentar o tema *o direito enquanto mecanismo de controlo social* (à luz, designadamente, da perspectiva de Parsons).

Explicar por que razão tanto os funcionalistas como os conflitualistas reconhecem no direito um sistema de controlo social (Silvia Alves, *Lições preliminares de Sociologia do Direito*, AAFDL, 2018, pp. 66 e ss.).

Duração: 90 minutos.

I: 6 valores; II: 4 valores; III: 4 valores; IV: 4 valores. Ponderação global da prova: 2 valores.